



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

A Prefeitura Igarapé Grande do Maranhão, por intermédio de seu Agente de Contratação, infra constituído e designado pela Portaria nº 02, de 15 de fevereiro de 2024, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, conforme consta no **Processo Administrativo nº 26/2025**, no presente Edital e seus anexos.

A Licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, no que couber, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SEMAD.	
Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação – SEMED Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS	
Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas novas, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes ao Município de Igarapé Grande/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital e seus anexos.	
Esclarecimentos/Impugnações: Até 08/09/2025, às 23:59 horas, para o site https://www.licitaigarapegrandema.com.br/ .	
Início da Sessão Eletrônica: Dia 11/09/2025, às 09:30 horas.	
Sistema Eletrônico Utilizado: “LicitaGov”. Endereço para retirada do Edital: https://www.licitaigarapegrandema.com.br/ e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA :: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE - MA	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	☒ Valor Total: R\$ 1.763.046,43 (um milhão setecentos e sessenta e três mil quarenta e seis reais e quarenta e três centavos) ☒ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	☒ FORNECIMENTO ☐ SERVIÇO ☐ OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☒ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 ☒ Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da Proposta Adequada/Documentação: Até 2 (duas) HORAS	
INFORMAÇÕES	
Agente de Contratação: Francisca Andreza Moura.	E-mail: ccligarape@gmail.com
Endereço: Av. João Carvalho, s/n, Centro, CEP: 65.720-000, Igarapé Grande/MA.	
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo disposições em contrário.	

DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.		
Referências da Parte Geral	Item	Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA	7.10.	☐ ABERTO ☒ ABERTO E FECHADO ☐ FECHADO E ABERTO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.	☒ POR GRUPO ☐ POR ITEM ☐ POR GRUPO, e POR ITEM. ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3.	☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 . ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de % ____.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.1.	☒ REGISTRO DE PREÇOS. Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do disposto na Lei nº. 14.133/2021, art. 82. ☐ INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ÓRGÃO: PROJETO/ATIVIDADE: NATUREZA DA DESPESA: FONTE DE RECURSO:



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

VALIDADE DA PROPOSTA		A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública. a) Proposta de preços deverá constar discriminação detalhada de todos os itens do objeto, marca/modelo (quando couber), o tipo, e a quantidade solicitada.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO (admita a atualização para esta data através de índices oficiais)	17.	Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, de: ☒ Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ☐ Capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ☐ Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente. ☐ Capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☐ Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		☐ NÃO ☒ SIM, Atestado(s) ou declaração de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a Licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto desta licitação, devendo o(s) documento(s) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente, constando CNPJ, endereço completo, ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função e descrição dos serviços prestados.
DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência.
LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:	SEÇÃO XV	☐ NÃO ☒ SIM
POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	SEÇÃO XV	☒ NÃO ☐ SIM
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	SEÇÃO XII	☒ NÃO ☐ SIM – Prazo para entrega da amostra na forma do item ____ do Termo de Referência
VISITA TÉCNICA:	SEÇÃO XIII	☒ NÃO ☐ SIM, FACULTATIVA , na forma do item ____ do Termo de Referência.
PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ da Minuta do Contrato.



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

GARANTIA DE PROPOSTA		☐ NÃO ☒ SIM, a apresentação da garantia da proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do estimado da contratação será enviada concomitantemente ao cadastramento da proposta inicial no sistema, nos termos do art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021 , como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia. No caso de caução em dinheiro o valor deverá ser recolhido na seguinte conta: Banco do Brasil, Agência 2124-5, Conta Corrente 19.956-7 – Garantia de Proposta. A GARANTIA SERÁ EXECUTADA caso o licitante participe da licitação e “desista” de assinar o contrato, diretamente, através da recusa, ou indiretamente, através da não apresentação dos documentos necessários durante o certame.
GARANTIA DE CONTRATO		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência.
ANEXOS	47.8.	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo III - Minuta do Contrato.
		OBSERVAÇÕES:



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição/serviços do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Termo de Referência e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO/LOTE, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. MENOR PREÇO GLOBAL.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta os dados orçamentários referentes a contratação.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal de compras da prefeitura, qual seja, <https://www.licitaigarapegrandema.com.br/>.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar,



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

- 5.4.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.4.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.4.3.** empresa, isoladamente, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.4.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.4.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.4.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.4.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.4.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.4.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.4.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

NOTA: Caso a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

- 1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
- 2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
- 3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
- 4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
- 5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
 - a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
 - b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 4.
- 6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira observada o disposto no item 1;
- 9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

- 6.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 6.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 6.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 6.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 6.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será indicada no portal de compras.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

7.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.19. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.20. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.21. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.23. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.24. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.21, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.26. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.27. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.28. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.29. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.30. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

7.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.33. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.36. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, do porte da entidade empresarial.

7.37. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.38. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.39. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.40. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.41. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.42. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.42.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.42.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.42.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.42.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.43. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.43.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

7.43.2. empresas brasileiras;

7.43.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.44. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.44.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.44.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.44.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.45. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.46. A não apresentação de documentação complementar e/ou proposta adequada dentro do prazo estabelecido ensejará na desclassificação da proposta.

7.47. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

8.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

8.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na IN SEGES nº 73/2022, podendo ser solicitado ao licitante a apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços para análise quanto a exequibilidade da proposta.

10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1. contiver vícios insanáveis;

10.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3. No caso de bens e serviços em geral, considerar-se-á a inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

10.3.1.1. Poderá ser aberto prazo para apresentação de planilha de custo e formação de preços, sob pena de desclassificação, à empresa que descumprir o item 10.3 do Edital, momento em que deverá demonstrar que o custo da empresa não ultrapassada o da proposta e que existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, mesmo que os valores não sejam inferiores 50% (cinquenta por cento), ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha, no prazo de duas horas, por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

10.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.13. A sessão poderá ser suspensa para análise da proposta de preços e/ou da documentação de habilitação, momento em que deverá ser indicado a data e horário de retomada da sessão;

10.13.1. A remarcação da sessão, quando não divulgado no ato que a suspendeu, deverá respeitar o prazo mínimo de 24 horas entre a comunicação via sistema e a abertura da sessão;

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

11. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

11.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, considerada aquela em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada**, nos termos dos arts. 44, §2º e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado no campo **"DADOS DO CERTAME"**, sob pena de inabilitação.

12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Igarapé Grande: <https://www.licitaigarapegrandema.com.br/>.

13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF);
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;
- g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;
- g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- b.1) Publicados em **Diário Oficial** ou;



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

- b.2) Publicados em **jornal** de grande circulação ou;
- b.3) Registrados na **Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante ou;
- b.4) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma do artigo 6º, da IN nº 11 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - BREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**;
- c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;
- d) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Real ou Presumido** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTABIL, nos termos da INRFB 1.420/2013;
- e) A pessoa jurídica optante pelo **Simple Nacional** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do termo de opção ao simples nacional;
- f) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta.
- *Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.*

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

18.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

19.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

24. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

25. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

25.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

27. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

28. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

28.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

29. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

30. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

31. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

32. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

33. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

34. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

35. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

36. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

37. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

38. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

39. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

40. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

41. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

42. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura.

SEÇÃO XV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

43. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

43.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

43.1.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

43.1.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

43.2. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Portal da Transparência.

43.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

43.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

43.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

43.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

43.7. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a **Secretária Municipal de Administração e Finanças**.

43.8. Não será permitida a adesão à ata de registro de preços por parte de órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

SEÇÃO XVI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

44. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

44.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

44.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

44.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

44.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

44.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

44.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

44.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

44.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

44.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

44.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

44.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

SEÇÃO XVII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

45. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

45.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação /a durante o certame;

45.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

45.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

45.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

45.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

45.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

45.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

45.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

45.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

45.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

45.1.5. Fraudar a licitação.

45.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

45.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

45.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

45.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

45.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

45.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

45.2.1. advertência;

45.2.2. multa;

45.2.3. impedimento de licitar e contratar e

45.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

45.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

45.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

45.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

45.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

45.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

45.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

45.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

45.4.1. Para as infrações previstas nos itens 45.1.1 a 45.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

45.4.2. Para as infrações previstas nos itens 45.1.4 a **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

45.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

45.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

45.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 45.1.1, 45.1.2 e 45.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

45.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 45.1.4 a **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 45.1.1 a



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

45.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

45.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 45.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

45.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

45.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

45.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

45.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

45.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XVIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

46. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

46.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

46.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, exclusivamente por meio do Portal de Compras do município de Igarapé Grande: <https://www.licitaigarapegrandema.com.br/>

46.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

46.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

46.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

47. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

47.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

47.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

47.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

47.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

47.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

47.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

47.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

47.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Minuta do Contrato

Igarapé Grande/MA, 27 de agosto de 2025.

Wabster Pereira Krause
Secretário Municipal de Administração e Finanças



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

(Processo Administrativo nº 26/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E OBJETO

1.1. Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas novas, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes ao Município de Igarapé Grande/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS					
LOTE I - AMBULÂNCIA - TOYOTA HILUX ANO 2020					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO SUSP DIANTEIRO	UND	4	R\$414,00	R\$1.656,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO SUSP TRASEIRO	UND	4	R\$440,11	R\$1.760,44
3	BATERIA 90 AMP	UND	1	R\$1.327,14	R\$1.327,14
4	BURRIM DE FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$344,54	R\$1.378,16
5	BOMBA D'ÁGUA	UND	3	R\$427,96	R\$1.283,88
6	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	3	R\$112,96	R\$338,88
7	PARABRISA DIANTEIRO	UND	2	R\$1.167,56	R\$2.335,12
8	COMPRESSOR DO ARCONDICIONADO	UND	2	R\$3.142,91	R\$6.285,82
9	CRUZETA CARDAN TRANSMISSÃO	UND	2	R\$129,30	R\$258,60
10	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4	R\$128,10	R\$512,40
11	EMBREAGEM VISCOSA	UND	2	R\$441,50	R\$883,00
12	CONDENSADOR DO ARCONDICIONADO	UND	2	R\$1.073,92	R\$2.147,84
13	BUCHA DA BALANÇA	UND	10	R\$172,85	R\$1.728,50
14	JG MOLAS PINCA FREIO DIANTEIRO	UND	3	R\$74,57	R\$223,71
15	JG MOLAS TAMANCA FREIO TRAS	UND	3	R\$69,58	R\$208,74
16	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	UND	16	R\$165,78	R\$2.652,48
17	LONA FREIO TRASEIRO	UND	8	R\$148,72	R\$1.189,76
18	CRUZETA DO DIFERENCIAL	UND	2	R\$179,33	R\$358,66
19	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	8	R\$348,31	R\$2.786,48
20	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$318,81	R\$1.275,24
21	TAMANCA DE FREIO	UND	4	R\$239,99	R\$959,96



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

22	REP CENTRALIZADOR TAMANCA FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$70,29	R\$281,16
23	REP COMPLETO FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$602,61	R\$1.205,22
24	REP PARCIAL FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$345,02	R\$690,04
25	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	6	R\$183,81	R\$1.102,86
26	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	6	R\$99,50	R\$597,00
27	ROL LAT COROA DIFERENCIAL	UND	1	R\$465,79	R\$465,79
28	ROL RODA DIANT EXTERNO CUBO DIANTEIRO	UND	3	R\$547,43	R\$1.642,29
29	ROL RODA DIANT INTERNO CUBO DIANTEIRO	UND	3	R\$342,09	R\$1.026,27
30	ROL RODA TRAS EXTERNO CUBO TRASEIRO	UND	2	R\$334,01	R\$668,02
31	ROL RODA TRAS INTERNO CUBO TRASEIRO	UND	2	R\$340,66	R\$681,32
32	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$3.513,62	R\$7.027,24
33	ABRAÇADEIRA FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	UND	8	R\$1.192,22	R\$9.537,76
34	TENSOR DA CORREIA	UND	6	R\$156,72	R\$940,32
35	ESTICADOR DA CORREIA	UND	3	R\$644,42	R\$1.933,26
36	BELETA	UND	4	R\$110,19	R\$440,76
37	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$2.722,52	R\$2.722,52
38	BOMBA DE OLEO	UND	1	R\$3.222,76	R\$3.222,76
39	ALTERNADOR	UND	1	R\$1.400,25	R\$1.400,25
40	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	1	R\$2.184,19	R\$2.184,19
41	LAMPADA DO FAROL 12V	UND	10	R\$32,17	R\$321,70
42	LAMPADA DO PISCA	UND	12	R\$18,20	R\$218,40
VALOR TOTAL - LOTE I					R\$ 69.859,94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS					
LOTE II - FIAT TORO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO SUSP DIANTEIRO	UND	8	R\$618,71	R\$ 4.949,68
2	AMORTECEDOR TRASEIRO SUSP TRASEIRO	UND	8	R\$423,69	R\$ 3.389,52
3	BATERIA 70 AMP	UND	2	R\$649,82	R\$ 1.299,64
4	BURRIM DE FREIO TRASEIRO	UND	8	R\$208,69	R\$ 1.669,52
5	BOMBA D'ÁGUA	UND	6	R\$2.002,38	R\$ 12.014,28
6	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	6	R\$319,44	R\$ 1.916,64
7	PARABRISA DIANTEIRO	UND	4	R\$384,17	R\$ 1.536,68
8	COMPRESSOR DO ARCONDICIONADO	UND	4	R\$2.384,71	R\$ 9.538,84
9	CRUZETA CARDAN TRANSMISSÃO	UND	4	R\$151,25	R\$ 605,00
10	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	8	R\$87,22	R\$ 697,76
11	EMBREAGEM VISCOSA	UND	4	R\$1.261,54	R\$ 5.046,16



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

12	CONDENSADOR DO ARCONDICIONADO	UND	4	R\$823,02	R\$ 3.292,08
13	BUCHA DA BALANÇA	UND	20	R\$105,72	R\$ 2.114,40
14	JG MOLAS PINCA FREIO DIANTEIRO	UND	6	R\$130,22	R\$ 781,32
15	JG MOLAS TAMANCA FREIO TRAS	UND	6	R\$85,47	R\$ 512,82
16	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	UND	32	R\$155,25	R\$ 4.968,00
17	LONA FREIO TRASEIRO	UND	16	R\$237,54	R\$ 3.800,64
18	CRUZETA DO DIFERENCIAL	UND	4	R\$265,22	R\$ 1.060,88
19	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	16	R\$435,66	R\$ 6.970,56
20	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	8	R\$309,78	R\$ 2.478,24
21	TAMANCA DE FREIO	UND	8	R\$121,49	R\$ 971,92
22	REP CENTRALIZADOR TAMANCA FREIO TRASEIRO	UND	8	R\$21,94	R\$ 175,52
23	REP COMPLETO FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$135,43	R\$ 541,72
24	REP PARCIAL FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$36,10	R\$ 144,40
25	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	12	R\$86,17	R\$ 1.034,04
26	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	12	R\$94,75	R\$ 1.137,00
27	ROL LAT COROA DIFERENCIAL	UND	2	R\$481,89	R\$ 963,78
28	ROL RODA DIANT CUBO DIANTEIRO	UND	12	R\$514,27	R\$ 6.171,24
29	ROL RODA TRAS CUBO TRASEIRO	UND	8	R\$654,02	R\$ 5.232,16
30	MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$998,78	R\$ 1.997,56
31	BOMBA DE OLEO	UND	2	R\$1.448,58	R\$ 2.897,16
32	KIT DE EMBREAGEM	UND	4	R\$1.269,11	R\$ 5.076,44
33	ALTERNADOR	UND	2	R\$1.256,29	R\$ 2.512,58
34	TENSOR DA CORREIA	UND	12	R\$446,61	R\$ 5.359,32
35	ESTICADOR DA CORREIA	UND	6	R\$420,50	R\$ 2.523,00
36	BELETA	UND	8	R\$67,92	R\$ 543,36
37	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$1.148,21	R\$ 2.296,42
38	LAMPADA DO PISCA	UND	12	R\$16,72	R\$ 200,64
39	LAMPADA DO FAROL 12V	UND	10	R\$31,01	R\$ 310,10
VALOR TOTAL - LOTE II					R\$ 108.731,02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS					
LOTE III - MERCEDES BENZ 415 SPRINTER I/M. BENZ415CDI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO SUSP DIANTEIRO	UND	2	R\$704,24	R\$1.408,48
2	AMORTECEDOR TRASEIRO SUSP TRASEIRO	UND	2	R\$635,77	R\$1.271,54
3	BATERIA 90 AMP	UND	1	R\$1.350,39	R\$1.350,39
4	BURRIM DE FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$278,94	R\$1.115,76



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

5	BOMBA D'ÁGUA	UND	2	R\$603,03	R\$1.206,06
6	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	R\$268,56	R\$537,12
7	RADIADOR	UND	2	R\$1.116,97	R\$2.233,94
8	COMPRESSOR DO ARCONDICIONADO	UND	1	R\$2.005,16	R\$2.005,16
9	CRUZETA CARDAN TRANSMISSÃO	UND	2	R\$148,12	R\$296,24
10	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4	R\$307,00	R\$1.228,00
11	EMBREAGEM VISCOSA	UND	2	R\$1.010,93	R\$2.021,86
12	CONDENSADOR DO ARCONDICIONADO	UND	2	R\$633,57	R\$1.267,14
13	BUCHA DA BALANÇA	UND	10	R\$131,09	R\$1.310,90
14	JG MOLAS PINCA FREIO DIANTEIRO	UND	3	R\$105,87	R\$317,61
15	JG MOLAS TAMANCA FREIO TRAS	UND	3	R\$149,68	R\$449,04
16	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	UND	16	R\$291,94	R\$4.671,04
17	PASTILHA FREIO TRASEIRA	UND	16	R\$287,03	R\$4.592,48
18	CRUZETA DO DIFERENCIAL	UND	2	R\$288,56	R\$577,12
19	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	8	R\$411,06	R\$3.288,48
20	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UND	8	R\$411,06	R\$3.288,48
21	TAMANCA DE FREIO	UND	4	R\$198,05	R\$792,20
22	REP CENTRALIZADOR TAMANCA FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$70,36	R\$281,44
23	REP COMPLETO FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$137,78	R\$275,56
24	REP COMPLETO FREIO TRASEIRO	UND	2	R\$131,97	R\$263,94
25	REP PARCIAL FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$60,10	R\$120,20
26	REP PARCIAL FREIO TRASEIRO	UND	2	R\$69,65	R\$139,30
27	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	6	R\$59,06	R\$354,36
28	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	6	R\$77,86	R\$467,16
29	ROL LAT COROA DIFERENCIAL	UND	1	R\$706,71	R\$706,71
30	CUBO COMPLETO DIANTEIRO	UND	4	R\$1.412,07	R\$5.648,28
31	CUBO COMPLETO TRASEIRO	UND	4	R\$1.339,25	R\$5.357,00
32	PARTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UND	8	R\$371,08	R\$2.968,64
33	BOMBA HIDRAULICA DA DIREÇÃO	UND	1	R\$1.277,77	R\$1.277,77
34	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$1.781,40	R\$3.562,80
35	ABRAÇADEIRA FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	UND	8	R\$36,97	R\$295,76
36	TENSOR DA CORREIA	UND	6	R\$300,47	R\$1.802,82
37	ESTICADOR DA CORREIA	UND	3	R\$233,43	R\$700,29
38	BELETA	UND	4	R\$90,45	R\$361,80
39	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$1.367,44	R\$1.367,44
40	BOMBA DE OLEO	UND	1	R\$1.291,86	R\$1.291,86
41	ALTERNADOR	UND	1	R\$2.936,30	R\$2.936,30



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

42	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	1	R\$3.113,76	R\$3.113,76
43	LAMPAMDA DO FAROL 12V	UND	10	R\$32,67	R\$326,70
44	SATELITE DIFERENCIAL	UND	1	R\$2.578,18	R\$2.578,18
45	PLANETARIO DIFERENCIAL	UND	2	R\$659,05	R\$1.318,10
46	LAMPADA DO PISCA	UND	12	R\$43,99	R\$527,88
VALOR TOTAL - LOTE III					R\$ 73.273,09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS					
LOTE IV - FIAT/ DMC GRENCAR AM06 ANO 2008					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO SUSP DIANTEIRO	UND	2	R\$357,36	R\$714,72
2	AMORTECEDOR TRASEIRO SUSP TRASEIRO	UND	2	R\$298,99	R\$597,98
3	BATERIA 90 AMP	UND	1	R\$1.337,14	R\$1.337,14
4	BURRIM DE FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$140,47	R\$561,88
5	BOMBA D'ÁGUA	UND	2	R\$570,80	R\$1.141,60
6	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	R\$110,14	R\$220,28
7	RADIADOR	UND	2	R\$591,97	R\$1.183,94
8	COMPRESSOR DO ARCONDICIONADO	UND	1	R\$1.690,76	R\$1.690,76
9	CRUZETA CARDAN TRANSMISSÃO	UND	2	R\$75,84	R\$151,68
10	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4	R\$94,06	R\$376,24
11	EMBREAGEM VISCOSA	UND	2	R\$460,49	R\$920,98
12	CONDENSADOR DO ARCONDICIONADO	UND	2	R\$532,84	R\$1.065,68
13	BUCHA DA BALANÇA	UND	10	R\$87,54	R\$875,40
14	JG MOLAS PINCA FREIO DIANTEIRO	UND	3	R\$50,55	R\$151,65
15	JG MOLAS TAMANCA FREIO TRAS	UND	3	R\$129,27	R\$387,81
16	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	UND	16	R\$78,03	R\$1.248,48
17	LONA FREIO TRASEIRO	UND	8	R\$100,22	R\$801,76
18	CRUZETA DO DIFERENCIAL	UND	2	R\$189,01	R\$378,02
19	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	8	R\$341,24	R\$2.729,92
20	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$278,94	R\$1.115,76
21	TAMANCA DE FREIO	UND	4	R\$161,29	R\$645,16
22	REP CENTRALIZADOR TAMANCA FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$92,47	R\$369,88
23	REP COMPLETO FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$85,47	R\$170,94
24	REP PARCIAL FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$61,29	R\$122,58
25	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	6	R\$44,61	R\$267,66
26	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	6	R\$48,43	R\$290,58
27	ROL LAT COROA DIFERENCIAL	UND	1	R\$130,03	R\$130,03



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

28	CUBO COMPLETO DIANTEIRO	UND	4	R\$345,76	R\$1.383,04
29	CUBO COMPLETO TRASEIRO	UND	4	R\$345,88	R\$1.383,52
30	PARTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UND	8	R\$35,14	R\$281,12
31	BOMBA HIDRAULICA DA DIREÇÃO	UND	1	R\$780,68	R\$780,68
32	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$922,00	R\$1.844,00
33	ABRAÇADEIRA FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	UND	8	R\$69,40	R\$555,20
34	TENSOR DA CORREIA	UND	6	R\$557,05	R\$3.342,30
35	ESTICADOR DA CORREIA	UND	3	R\$665,19	R\$1.995,57
36	BELETA	UND	4	R\$65,97	R\$263,88
37	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$835,85	R\$835,85
38	BOMBA DE OLEO	UND	1	R\$3.096,39	R\$3.096,39
39	ALTERNADOR	UND	1	R\$1.550,13	R\$1.550,13
40	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	1	R\$2.196,34	R\$2.196,34
41	LAMPAMDA DO FAROL 12V	UND	10	R\$36,92	R\$369,20
42	SATELITE DIFERENCIAL	UND	1	R\$193,26	R\$193,26
43	PLANETARIO DIFERENCIAL	UND	2	R\$401,67	R\$803,34
44	LAMPADA DO PISCA	UND	8	R\$51,52	R\$412,16
VALOR TOTAL - LOTE IV					R\$ 40.934,49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS / CONSELHO TUTELAR LOTE V - CITROEN/ AIRCROSS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO SUSP DIANTEIRO	UND	2	R\$327,68	R\$655,36
2	AMORTECEDOR TRASEIRO SUSP TRASEIRO	UND	2	R\$295,81	R\$591,62
3	BATERIA 70 AMP	UND	1	R\$636,72	R\$636,72
4	BURRIM DE FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$70,79	R\$283,16
5	BOMBA D'ÁGUA	UND	2	R\$219,83	R\$439,66
6	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	R\$107,95	R\$215,90
7	RADIADOR	UND	2	R\$461,79	R\$923,58
8	COMPRESSOR DO ARCONDICIONADO	UND	1	R\$1.773,19	R\$1.773,19
9	TRIPÓIDE	UND	4	R\$116,54	R\$466,16
10	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4	R\$83,49	R\$333,96
11	EMBRAGEM VISCOSA	UND	2	R\$400,29	R\$800,58
12	CONDENSADOR DO ARCONDICIONADO	UND	2	R\$690,53	R\$1.381,06
13	BUCHA DA BALANÇA	UND	10	R\$51,00	R\$510,00
14	JG MOLAS PINCA FREIO DIANTEIRO	UND	3	R\$113,20	R\$339,60



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

15	JG MOLAS TAMANCA FREIO TRAS	UND	3	R\$265,98	R\$797,94
16	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	UND	8	R\$222,70	R\$1.781,60
17	LONA FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$247,41	R\$989,64
18	VELA	UND	16	R\$41,06	R\$656,96
19	CABO DE VELA	UND	16	R\$77,28	R\$1.236,48
20	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	8	R\$305,06	R\$2.440,48
21	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$334,82	R\$1.339,28
22	TAMANCA DE FREIO	UND	4	R\$144,65	R\$578,60
23	REP CENTRALIZADOR TAMANCA FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$31,81	R\$127,24
24	REP COMPLETO FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$130,49	R\$260,98
25	REP PARCIAL FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$95,91	R\$191,82
26	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	4	R\$65,80	R\$263,20
27	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	6	R\$76,40	R\$458,40
28	CUBO COMPLETO DIANTEIRO	UND	4	R\$239,26	R\$957,04
29	CUBO COMPLETO TRASEIRO	UND	4	R\$339,40	R\$1.357,60
30	PARTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UND	8	R\$213,89	R\$1.711,12
31	BOMBA HIDRAULICA DA DIREÇÃO	UND	1	R\$771,47	R\$771,47
32	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$596,13	R\$1.192,26
33	ABRAÇADEIRA FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	UND	8	R\$56,30	R\$450,40
34	TENSOR DA CORREIA	UND	6	R\$155,47	R\$932,82
35	ESTICADOR DA CORREIA	UND	3	R\$149,74	R\$449,22
36	BELETA	UND	4	R\$105,56	R\$422,24
37	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$665,07	R\$665,07
38	BOMBA DE OLEO	UND	1	R\$629,08	R\$629,08
39	ALTERNADOR	UND	1	R\$1.854,88	R\$1.854,88
40	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	1	R\$3.636,52	R\$3.636,52
41	LAMPADA DO FAROL 12V	UND	10	R\$59,50	R\$595,00
42	LAMPADA DO PISCA	UND	8	R\$31,20	R\$249,60
VALOR TOTAL - LOTE V					R\$ 36.347,49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
LOTE VI - FIAT PALIO - PAS/AUTOMOVEL - ANO 2015

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO SUSP DIANTEIRO	UND	2	R\$406,31	R\$812,62
2	AMORTECEDOR TRASEIRO SUSP TRASEIRO	UND	2	R\$412,68	R\$825,36
3	BATERIA 70 AMP	UND	1	R\$632,07	R\$632,07
4	BURRIM DE FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$84,82	R\$339,28



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

5	BOMBA D'ÁGUA	UND	2	R\$153,88	R\$307,76
6	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	R\$394,29	R\$788,58
7	RADIADOR	UND	2	R\$180,25	R\$360,50
8	COMPRESSOR DO ARCONDICIONADO	UND	1	R\$1.449,29	R\$1.449,29
9	TRIPÓIDE	UND	4	R\$149,52	R\$598,08
10	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4	R\$60,31	R\$241,24
11	EMBREAGEM VISCOSA	UND	2	R\$299,84	R\$599,68
12	CONDENSADOR DO ARCONDICIONADO	UND	2	R\$399,32	R\$798,64
13	BUCHA DA BALANÇA	UND	10	R\$142,45	R\$1.424,50
14	JG MOLAS PINÇA FREIO DIANTEIRO	UND	3	R\$30,23	R\$90,69
15	JG MOLAS TAMANCA FREIO TRAS	UND	3	R\$54,74	R\$164,22
16	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	UND	8	R\$97,14	R\$777,12
17	LONA FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$111,41	R\$445,64
18	VELA	UND	16	R\$76,30	R\$1.220,80
19	CABO DE VELA	UND	16	R\$111,72	R\$1.787,52
20	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	8	R\$160,33	R\$1.282,64
21	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$221,81	R\$887,24
22	TAMANCA DE FREIO	UND	4	R\$80,83	R\$323,32
23	REP CENTRALIZADOR TAMANCA FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$28,96	R\$115,84
24	REP COMPLETO FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$355,39	R\$710,78
25	REP PARCIAL FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$186,98	R\$373,96
26	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	4	R\$104,05	R\$416,20
27	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	6	R\$70,45	R\$422,70
28	CUBO COMPLETO DIANTEIRO	UND	4	R\$336,30	R\$1.345,20
29	CUBO COMPLETO TRASEIRO	UND	4	R\$336,30	R\$1.345,20
30	PARTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UND	8	R\$139,05	R\$1.112,40
31	BOMBA HIDRAULICA DA DIREÇÃO	UND	1	R\$600,80	R\$600,80
32	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$375,66	R\$751,32
33	ABRAÇADEIRA FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	UND	8	R\$72,33	R\$578,64
34	TENSOR DA CORREIA	UND	6	R\$317,83	R\$1.906,98
35	ESTICADOR DA CORREIA	UND	3	R\$125,44	R\$376,32
36	BELETA	UND	4	R\$170,81	R\$683,24
37	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$444,02	R\$444,02
38	BOMBA DE OLEO	UND	1	R\$414,30	R\$414,30
39	ALTERNADOR	UND	1	R\$1.239,38	R\$1.239,38
40	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	1	R\$711,30	R\$711,30
41	LAMPADA DO FAROL 12V	UND	10	R\$32,31	R\$323,10



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

42	LAMPADA DO PISCA	UND	8	R\$14,65	R\$117,20
VALOR TOTAL - LOTE VI					R\$ 30.145,67

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAD / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA VII - TRATOR JOHN DEERE - 5075E GURUPI - 2018					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	KIT DISCO SEPARADOR FREIO	UND	2	R\$613,05	R\$1.226,10
2	KIT EMBREAGEM	UND	2	R\$2.084,15	R\$4.168,30
3	ALTERNADOR	UND	1	R\$1.439,13	R\$1.439,13
4	BOMBA HIDRAULICA (ORBITROL)	UND	1	R\$1.730,12	R\$1.730,12
5	BATERIA 100 AMPERES	UND	1	R\$1.103,22	R\$1.103,22
6	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$1.758,33	R\$1.758,33
7	BOMBA DE ÓLEO	UND	1	R\$559,28	R\$559,28
8	BOMBA D'ÁGUA	UND	1	R\$1.549,06	R\$1.549,06
9	JG DE EMBUCHAMENTO	UND	2	R\$2.229,23	R\$4.458,46
10	PLANETARIA	UND	2	R\$980,19	R\$1.960,38
11	PORCA PARAFUSO	UND	30	R\$148,30	R\$4.449,00
12	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	4	R\$124,29	R\$497,16
13	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	4	R\$111,19	R\$444,76
14	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	UND	4	R\$140,15	R\$560,60
15	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	4	R\$138,12	R\$552,48
16	RETENTOR DAS RODAS	UND	4	R\$149,30	R\$597,20
17	ROLAMENTO CAPA CONE DIANTEIRO	UND	4	R\$155,29	R\$621,16
18	CRUZETA CARDAN TRANSMIÇÃO	UND	4	R\$203,08	R\$812,32
19	EMBUCHAMENTO	UND	2	R\$317,33	R\$634,66
20	HELICE VENTILADOR RADIADOR	UND	2	R\$520,12	R\$1.040,24
21	RADIADOR	UND	1	R\$4.730,19	R\$4.730,19
22	SATELITE DIFERENCIAL	UND	2	R\$4.971,79	R\$9.943,58
23	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	R\$150,19	R\$300,38
24	LAMPADA DO FAROL 24V	UND	10	R\$65,12	R\$651,20
25	LAMPADA DO PISCA	UND	12	R\$89,33	R\$1.071,96
VALOR TOTAL - LOTE VII					R\$ 46.859,27

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAD / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA LOTE VIII - TRATOR NEW HOLLAND - TT 4030					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	KIT DISCO SEPARADOR FREIO	UND	2	R\$793,02	R\$1.586,04
2	KIT EMBREAGEM	UND	2	R\$2.033,09	R\$4.066,18
3	ALTERNADOR	UND	1	R\$1.361,23	R\$1.361,23



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

4	BOMBA HIDRAULICA (ORBITROL)	UND	1	R\$2.079,14	R\$2.079,14
5	BATERIA 100 AMPERES	UND	1	R\$1.103,05	R\$1.103,05
6	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$1.460,06	R\$1.460,06
7	BOMBA DE ÓLEO	UND	1	R\$5.580,23	R\$5.580,23
8	BOMBA D'ÁGUA	UND	1	R\$1.303,33	R\$1.303,33
9	JG DE EMBUCHAMENTO	UND	2	R\$7.233,27	R\$14.466,54
10	PLANETARIA	UND	2	R\$480,12	R\$960,24
11	PORCA PARAFUSO	UND	30	R\$78,30	R\$2.349,00
12	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	4	R\$149,28	R\$597,12
13	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	4	R\$151,09	R\$604,36
14	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	UND	4	R\$157,04	R\$628,16
15	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	4	R\$157,30	R\$629,20
16	RETENTOR DAS RODAS	UND	4	R\$407,30	R\$1.629,20
17	ROLAMENTO CAPA CONE DIANTEIRO	UND	4	R\$347,23	R\$1.388,92
18	CRUZETA CARDAN TRANSMIÇÃO	UND	4	R\$158,25	R\$633,00
19	EMBUCHAMENTO	UND	2	R\$629,12	R\$1.258,24
20	HELICE VENTILADOR RADIADOR	UND	2	R\$739,20	R\$1.478,40
21	RADIADOR	UND	1	R\$1.685,20	R\$1.685,20
22	SATELITE DIFERENCIAL	UND	2	R\$8.030,23	R\$16.060,46
23	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	R\$235,05	R\$470,10
24	LAMPADA DO FAROL 24V	UND	10	R\$65,08	R\$650,80
25	LAMPADA DO PISCA	UND	12	R\$103,03	R\$1.236,36
					R\$ 65.264,56

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAD /
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
LOTE IX - CAMINHONETA BAÚ/ IVECO 30-130 DAILY CITY

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO SUSP DIANTEIRO	UND	4	R\$296,18	R\$1.184,72
2	AMORTECEDOR TRASEIRO SUSP TRASEIRO	UND	4	R\$333,70	R\$1.334,80
3	BATERIA 90 AMP	UND	2	R\$1.337,23	R\$2.674,46
4	BURRIM DE FREIO TRASEIRO	UND	8	R\$277,79	R\$2.222,32
5	BOMBA D'ÁGUA	UND	4	R\$366,29	R\$1.465,16
6	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4	R\$138,69	R\$554,76
7	RADIADOR	UND	4	R\$15.787,12	R\$63.148,48
8	COMPRESSOR DO ARCONDICIONADO	UND	2	R\$1.410,35	R\$2.820,70
9	CRUZETA CARDAN TRANSMISSÃO	UND	4	R\$166,25	R\$665,00
10	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	8	R\$93,50	R\$748,00
11	EMBREAGEM VISCOSA	UND	4	R\$2.275,37	R\$9.101,48



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

12	CONDENSADOR DO ARCONDICIONADO	UND	4	R\$751,50	R\$3.006,00
13	BUCHA DA BALANÇA	UND	20	R\$160,45	R\$3.209,00
14	JG MOLAS PINCA FREIO DIANTEIRO	UND	6	R\$176,84	R\$1.061,04
15	JG MOLAS TAMANCA FREIO TRAS	UND	6	R\$73,18	R\$439,08
16	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	UND	32	R\$72,36	R\$2.315,52
17	LONA FREIO TRASEIRO	UND	16	R\$253,76	R\$4.060,16
18	CRUZETA DO DIFERENCIAL	UND	4	R\$859,47	R\$3.437,88
19	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	16	R\$247,75	R\$3.964,00
20	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	8	R\$527,51	R\$4.220,08
21	TAMANCA DE FREIO	UND	8	R\$236,84	R\$1.894,72
22	REP CENTRALIZADOR TAMANCA FREIO TRASEIRO	UND	8	R\$110,97	R\$887,76
23	REP COMPLETO FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$70,41	R\$281,64
24	REP PARCIAL FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$63,24	R\$252,96
25	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	12	R\$135,59	R\$1.627,08
26	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	12	R\$120,75	R\$1.449,00
27	ROL LAT COROA DIFERENCIAL	UND	2	R\$115,25	R\$230,50
28	CUBO COMPLETO DIANTEIRO	UND	8	R\$4.175,04	R\$33.400,32
29	CUBO COMPLETO TRASEIRO	UND	8	R\$4.221,28	R\$33.770,24
30	PARTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UND	16	R\$914,26	R\$14.628,16
31	BOMBA HIDRAULICA DA DIREÇÃO	UND	2	R\$1.012,75	R\$2.025,50
32	KIT DE EMBREAGEM	UND	4	R\$2.593,87	R\$10.375,48
33	ABRAÇADEIRA FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	UND	16	R\$164,67	R\$2.634,72
34	TENSOR DA CORREIA	UND	12	R\$484,29	R\$5.811,48
35	ESTICADOR DA CORREIA	UND	6	R\$399,53	R\$2.397,18
36	BELETA	UND	8	R\$1.890,33	R\$15.122,64
37	MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$1.503,05	R\$3.006,10
38	BOMBA DE OLEO	UND	2	R\$2.065,78	R\$4.131,56
39	ALTERNADOR	UND	2	R\$1.140,11	R\$2.280,22
40	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$2.132,47	R\$4.264,94
41	LAMPAMDA DO FAROL 12V	UND	20	R\$34,17	R\$683,40
42	SATELITE DIFERENCIAL	UND	2	R\$2.444,14	R\$4.888,28
43	PLANETARIO DIFERENCIAL	UND	4	R\$495,25	R\$1.981,00
44	LAMPADA DO PISCA	UND	16	R\$67,66	R\$1.082,56
VALOR TOTAL - LOTE IX					R\$ 260.740,08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
LOTE X - ONIBUS ESCOLAR/ VW 15.190 EOD E . HD ORE/2011



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO SUSP DIANTEIRO	UND	2	R\$905,08	R\$1.810,16
2	AMORTECEDOR TRASEIRO SUSP TRASEIRO	UND	2	R\$901,89	R\$1.803,78
3	BATERIA 150 AMP	UND	2	R\$1.072,45	R\$2.144,90
4	CUICA FREIO PEQUENO ASTE LONGA FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$680,60	R\$2.722,40
5	CUICA FREIO GRANDE FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$657,35	R\$2.629,40
6	CRUZETA CARDAN TRANSMISSÃO	UND	4	R\$416,92	R\$1.667,68
7	EMBUCHAMENTO	UND	2	R\$688,55	R\$1.377,10
8	EMBREAGEM VISCOSA	UND	1	R\$1.222,10	R\$1.222,10
9	HELICE VENTILADOR RADIADOR	UND	1	R\$1.294,46	R\$1.294,46
10	RADIADOR	UND	1	R\$3.418,79	R\$3.418,79
11	JG MOLAS PINCA FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$54,54	R\$109,08
12	JG MOLAS TAMANCA FREIO TRAS	UND	2	R\$109,86	R\$219,72
13	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$1.452,35	R\$2.904,70
14	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2	R\$1.779,81	R\$3.559,62
15	LONA FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$218,65	R\$874,60
16	LONA FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$290,30	R\$1.161,20
17	TAMANCA FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$181,18	R\$724,72
18	TAMANCA FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$181,18	R\$724,72
19	PLANETARIA DIFERENCIAL	UND	2	R\$2.699,30	R\$5.398,60
20	ROLAMENTO CENTRO COMPLETO 50mm SISTEMA REI BOIADEIRO	UND	4	R\$496,40	R\$1.985,60
21	MOTOR PORTA ELETRICA 24v	UND	1	R\$243,38	R\$243,38
22	RETENTOR RODA DIANTEIRA CUBO DIANTEIRO	UND	4	R\$410,87	R\$1.643,48
23	RETENTOR RODA TRASEIRA CUBO TRASEIRO	UND	4	R\$453,79	R\$1.815,16
24	ROL LAT COROA DIFERENCIAL	UND	2	R\$1.050,33	R\$2.100,66
25	ROL RODA DIANTEIRO EXTERNO CUBO DIANTEIRO	UND	4	R\$114,33	R\$457,32
26	ROL RODA DIANTEIRO INTERNO CUBO DIANTEIRO	UND	4	R\$138,25	R\$553,00
27	ROL RODA TRASEIRO EXTERNO CUBO TRASEIRO	UND	4	R\$189,15	R\$756,60
28	ROL RODA TRASEIRO INTERNO CUBO TRASEIRO	UND	4	R\$169,12	R\$676,48
29	ABRACADEIRA FEIXE DE MOLA DIANTEIRO E TRASEIRO	UND	6	R\$69,85	R\$419,10
30	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	2	R\$572,98	R\$1.145,96
31	CILINDRO DE FREIO	UND	2	R\$143,25	R\$286,50
32	BOMBA D'AGUA	UND	1	R\$1.705,13	R\$1.705,13



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

33	BOMBA DE ÓLEO	UND	1	R\$1.410,02	R\$1.410,02
34	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICO	UND	1	R\$3.296,17	R\$3.296,17
35	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$1.099,93	R\$2.199,86
36	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	R\$63,29	R\$126,58
37	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$1.933,22	R\$1.933,22
38	LAMPADA DE FAROL 24V	UND	10	R\$29,75	R\$297,50
39	LAMPADA DO PISCA	UND	12	R\$67,41	R\$808,92
VALOR TOTAL - LOTE X					R\$ 59.628,37

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
LOTE XI - MERCEDES BENS / LO 916 ANO 2018					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO SUSP DIANTEIRO	UND	2	R\$543,29	R\$1.086,58
2	AMORTECEDOR TRASEIRO SUSP TRASEIRO	UND	2	R\$442,74	R\$885,48
3	BATERIA 150 AMP	UND	2	R\$1.085,35	R\$2.170,70
4	CUICA FREIO PEQUENO ASTE LONGA FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$177,13	R\$708,52
5	CUICA FREIO GRANDE FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$507,05	R\$2.028,20
6	CRUZETA CARDAN TRANSMISSÃO	UND	4	R\$132,31	R\$529,24
7	EMBUCHAMENTO	UND	2	R\$775,41	R\$1.550,82
8	EMBREAGEM VISCOSA	UND	1	R\$6.024,31	R\$6.024,31
9	HELICE VENTILADOR RADIADOR	UND	1	R\$216,50	R\$216,50
10	RADIADOR	UND	1	R\$3.137,29	R\$3.137,29
11	JG MOLAS PINCA FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$44,75	R\$89,50
12	JG MOLAS TAMANCA FREIO TRAS	UND	2	R\$34,30	R\$68,60
13	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$943,92	R\$1.887,84
14	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2	R\$1.285,57	R\$2.571,14
15	LONA FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$119,76	R\$479,04
16	LONA FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$128,84	R\$515,36
17	TAMANCA FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$185,96	R\$743,84
18	TAMANCA FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$207,75	R\$831,00
19	PLANETARIA DIFERENCIAL	UND	2	R\$139,84	R\$279,68
20	ROLAMENTO CENTRO COMPLETO 50mm SISTEMA REI BOIADEIRO	UND	4	R\$519,08	R\$2.076,32
21	MOTOR PORTA ELETRICA 24v	UND	1	R\$254,23	R\$254,23
22	RETENTOR RODA DIANTEIRA CUBO DIANTEIRO	UND	4	R\$54,04	R\$216,16
23	RETENTOR RODA TRASEIRA CUBO TRASEIRO	UND	4	R\$49,15	R\$196,60
24	ROL LAT COROA DIFERENCIAL	UND	2	R\$1.330,14	R\$2.660,28



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

25	ROL RODA DIANTEIRO EXTERNO CUBO DIANTEIRO	UND	4	R\$138,52	R\$554,08
26	ROL RODA DIANTEIRO INTERNO CUBO DIANTEIRO	UND	4	R\$379,33	R\$1.517,32
27	ROL RODA TRASEIRO EXTERNO CUBO TRASEIRO	UND	4	R\$185,43	R\$741,72
28	ROL RODA TRASEIRO INTERNO CUBO TRASEIRO	UND	4	R\$237,24	R\$948,96
29	ABRAÇADEIRA FEIXE DE MOLA DIANTEIRO E TRASEIRO	UND	6	R\$900,56	R\$5.403,36
30	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	2	R\$177,54	R\$355,08
31	CILINDRO DE FREIO	UND	2	R\$282,04	R\$564,08
32	BOMBA D'ÁGUA	UND	1	R\$591,63	R\$591,63
33	BOMBA DE ÓLEO	UND	1	R\$1.091,36	R\$1.091,36
34	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICO	UND	1	R\$1.244,28	R\$1.244,28
35	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$1.187,50	R\$2.375,00
36	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	R\$134,99	R\$269,98
37	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$1.063,76	R\$1.063,76
38	LAMPADA DE FAROL 24V	UND	10	R\$20,63	R\$206,30
39	LAMPADA DO PISCA	UND	12	R\$53,84	R\$646,08
VALOR TOTAL - LOTE XI					R\$ 48.780,22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
LOTE XII - ONIBUS ESCOLAR / VOLARE Va 8 2020					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO SUSP DIANTEIRO	UND	2	R\$187,61	R\$375,22
2	AMORTECEDOR TRASEIRO SUSP TRASEIRO	UND	2	R\$174,76	R\$349,52
3	BATERIA 150 AMP	UND	2	R\$1.081,56	R\$2.163,12
4	CUICA FREIO PEQUENO ASTE LONGA FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$126,25	R\$505,00
5	CUICA FREIO GRANDE FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$1.205,15	R\$4.820,60
6	CRUZETA CARDAN TRANSMISSÃO	UND	4	R\$315,97	R\$1.263,88
7	EMBUCHAMENTO	UND	2	R\$369,94	R\$739,88
8	EMBREAGEM VISCOSA	UND	1	R\$1.245,09	R\$1.245,09
9	HELICE VENTILADOR RADIADOR	UND	1	R\$936,98	R\$936,98
10	RADIADOR	UND	1	R\$2.269,96	R\$2.269,96
11	JG MOLAS PINCA FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$43,20	R\$86,40
12	JG MOLAS TAMANCA FREIO TRAS	UND	2	R\$91,90	R\$183,80
13	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$1.127,81	R\$2.255,62
14	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2	R\$1.129,34	R\$2.258,68
15	LONA FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$149,63	R\$598,52



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

16	LONA FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$148,20	R\$592,80
17	TAMANCA FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$229,31	R\$917,24
18	TAMANCA FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$229,31	R\$917,24
19	PLANETARIA DIFERENCIAL	UND	2	R\$2.710,59	R\$5.421,18
20	ROLAMENTO CENTRO COMPLETO 50mm SISTEMA REI BOIADEIRO	UND	4	R\$515,42	R\$2.061,68
21	MOTOR PORTA ELETRICA 24v	UND	1	R\$359,24	R\$359,24
22	RETENTOR RODA DIANTEIRA CUBO DIANTEIRO	UND	4	R\$122,45	R\$489,80
23	RETENTOR RODA TRASEIRA CUBO TRASEIRO	UND	4	R\$122,03	R\$488,12
24	ROL LAT COROA DIFERENCIAL	UND	2	R\$173,03	R\$346,06
25	ROL RODA DIANTEIRO EXTERNO CUBO DIANTEIRO	UND	4	R\$208,84	R\$835,36
26	ROL RODA DIANTEIRO INTERNO CUBO DIANTEIRO	UND	4	R\$212,20	R\$848,80
27	ROL RODA TRASEIRO EXTERNO CUBO TRASEIRO	UND	4	R\$209,91	R\$839,64
28	ROL RODA TRASEIRO INTERNO CUBO TRASEIRO	UND	4	R\$220,00	R\$880,00
29	ABRAÇADEIRA FEIXE DE MOLA DIANTEIRO E TRASEIRO	UND	6	R\$69,64	R\$417,84
30	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	2	R\$405,65	R\$811,30
31	CILINDRO DE FREIO	UND	2	R\$375,33	R\$750,66
32	BOMBA D'AGUA	UND	1	R\$509,65	R\$509,65
33	BOMBA DE ÓLEO	UND	1	R\$1.238,09	R\$1.238,09
34	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICO	UND	1	R\$3.487,09	R\$3.487,09
35	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$1.584,26	R\$3.168,52
36	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	R\$122,73	R\$245,46
37	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$2.479,54	R\$2.479,54
38	LAMPADA DE FAROL 24V	UND	10	R\$54,06	R\$540,60
39	LAMPADA DO PISCA	UND	12	R\$78,47	R\$941,64
VALOR TOTAL - LOTE XII					R\$ 49.639,82

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
LOTE XIII - IVECO BUS 10-190 E					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO SUSP DIANTEIRO	UND	4	R\$319,82	R\$1.279,28
2	AMORTECEDOR TRASEIRO SUSP TRASEIRO	UND	4	R\$386,33	R\$1.545,32
3	BATERIA 150 AMP	UND	4	R\$1.096,70	R\$4.386,80
4	CUICA FREIO PEQUENO ASTE LONGA FREIO DIANTEIRO	UND	8	R\$365,13	R\$2.921,04
5	CUICA FREIO GRANDE FREIO TRASEIRO	UND	8	R\$367,29	R\$2.938,32



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

6	CRUZETA CARDAN TRANSMISSÃO	UND	8	R\$406,05	R\$3.248,40
7	EMBUCHAMENTO	UND	4	R\$394,48	R\$1.577,92
8	EMBREAGEM VISCOSA	UND	2	R\$5.019,84	R\$10.039,68
9	HELICE VENTILADOR RADIADOR	UND	2	R\$379,81	R\$759,62
10	RADIADOR	UND	2	R\$3.252,04	R\$6.504,08
11	JG MOLAS PINCA FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$168,29	R\$673,16
12	JG MOLAS TAMANCA FREIO TRAS	UND	4	R\$138,34	R\$553,36
13	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$1.465,17	R\$5.860,68
14	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$1.477,92	R\$5.911,68
15	LONA FREIO DIANTEIRO	UND	8	R\$146,21	R\$1.169,68
16	LONA FREIO TRASEIRO	UND	8	R\$149,39	R\$1.195,12
17	TAMANCA FREIO DIANTEIRO	UND	8	R\$307,33	R\$2.458,64
18	TAMANCA FREIO TRASEIRO	UND	8	R\$187,18	R\$1.497,44
19	PLANETARIA DIFERENCIAL	UND	4	R\$803,01	R\$3.212,04
20	ROLAMENTO CENTRO COMPLETO 50mm SISTEMA REI BOIADEIRO	UND	8	R\$490,94	R\$3.927,52
21	MOTOR PORTA ELETRICA 24v	UND	2	R\$244,18	R\$488,36
22	RETENTOR RODA DIANTEIRA CUBO DIANTEIRO	UND	8	R\$83,54	R\$668,32
23	RETENTOR RODA TRASEIRA CUBO TRASEIRO	UND	8	R\$188,76	R\$1.510,08
24	ROL LAT COROA DIFERENCIAL	UND	4	R\$747,29	R\$2.989,16
25	ROL RODA DIANTEIRO EXTERNO CUBO DIANTEIRO	UND	8	R\$212,56	R\$1.700,48
26	ROL RODA DIANTEIRO INTERNO CUBO DIANTEIRO	UND	8	R\$195,46	R\$1.563,68
27	ROL RODA TRASEIRO EXTERNO CUBO TRASEIRO	UND	8	R\$214,49	R\$1.715,92
28	ROL RODA TRASEIRO INTERNO CUBO TRASEIRO	UND	8	R\$303,78	R\$2.430,24
29	ABRAÇADEIRA FEIXE DE MOLA DIANTEIRO E TRASEIRO	UND	12	R\$70,42	R\$845,04
30	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	4	R\$761,97	R\$3.047,88
31	CILINDRO DE FREIO	UND	4	R\$1.344,99	R\$5.379,96
32	BOMBA D'AGUA	UND	2	R\$599,44	R\$1.198,88
33	BOMBA DE ÓLEO	UND	2	R\$1.201,75	R\$2.403,50
34	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICO	UND	2	R\$5.434,96	R\$10.869,92
35	KIT DE EMBREAGEM	UND	4	R\$2.588,00	R\$10.352,00
36	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4	R\$99,34	R\$397,36
37	MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$3.358,52	R\$6.717,04
38	LAMPADA DE FAROL 24V	UND	20	R\$35,42	R\$708,40
39	LAMPADA DO PISCA	UND	24	R\$66,93	R\$1.606,32



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

VALOR TOTAL - LOTE XIII	R\$ 118.252,32
--------------------------------	-----------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
LOTE XIV - IVECO BUS 15-210					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO SUSP DIANTEIRO	UND	2	R\$326,20	R\$652,40
2	AMORTECEDOR TRASEIRO SUSP TRASEIRO	UND	2	R\$365,49	R\$730,98
3	BATERIA 150 AMP	UND	2	R\$1.081,51	R\$2.163,02
4	CUICA FREIO PEQUENO ASTE LONGA FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$327,54	R\$1.310,16
5	CUICA FREIO GRANDE FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$326,66	R\$1.306,64
6	CRUZETA CARDAN TRANSMISSÃO	UND	4	R\$322,20	R\$1.288,80
7	EMBUCHAMENTO	UND	2	R\$270,61	R\$541,22
8	EMBREAGEM VISCOSA	UND	1	R\$4.789,70	R\$4.789,70
9	HELICE VENTILADOR RADIADOR	UND	1	R\$572,90	R\$572,90
10	RADIADOR	UND	1	R\$3.157,34	R\$3.157,34
11	JG MOLAS PINCA FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$179,68	R\$359,36
12	JG MOLAS TAMANCA FREIO TRAS	UND	2	R\$135,56	R\$271,12
13	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$1.293,85	R\$2.587,70
14	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2	R\$1.276,35	R\$2.552,70
15	LONA FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$38,01	R\$152,04
16	LONA FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$36,01	R\$144,04
17	TAMANCA FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$103,12	R\$412,48
18	TAMANCA FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$103,12	R\$412,48
19	PLANETARIA DIFERENCIAL	UND	2	R\$856,74	R\$1.713,48
20	ROLAMENTO CENTRO COMPLETO 50mm SISTEMA REI BOIADEIRO	UND	4	R\$519,01	R\$2.076,04
21	MOTOR PORTA ELETRICA 24v	UND	1	R\$279,15	R\$279,15
22	RETENTOR RODA DIANTEIRA CUBO DIANTEIRO	UND	4	R\$136,69	R\$546,76
23	RETENTOR RODA TRASEIRA CUBO TRASEIRO	UND	4	R\$135,34	R\$541,36
24	ROL LAT COROA DIFERENCIAL	UND	2	R\$734,89	R\$1.469,78
25	ROL RODA DIANTEIRO EXTERNO CUBO DIANTEIRO	UND	4	R\$203,02	R\$812,08
26	ROL RODA DIANTEIRO INTERNO CUBO DIANTEIRO	UND	4	R\$181,30	R\$725,20
27	ROL RODA TRASEIRO EXTERNO CUBO TRASEIRO	UND	4	R\$251,29	R\$1.005,16
28	ROL RODA TRASEIRO INTERNO CUBO TRASEIRO	UND	4	R\$798,23	R\$3.192,92
29	ABRAÇADEIRA FEIXE DE MOLA DIANTEIRO E TRASEIRO	UND	6	R\$71,18	R\$427,08



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

30	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	2	R\$69,30	R\$138,60
31	CILINDRO DE FREIO	UND	2	R\$317,26	R\$634,52
32	BOMBA D'ÁGUA	UND	1	R\$788,02	R\$788,02
33	BOMBA DE ÓLEO	UND	1	R\$2.908,16	R\$2.908,16
34	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICO	UND	1	R\$6.550,14	R\$6.550,14
35	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$3.369,30	R\$6.738,60
36	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	R\$210,47	R\$420,94
37	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$1.847,23	R\$1.847,23
38	LAMPADA DE FAROL 24V	UND	10	R\$33,00	R\$330,00
39	LAMPADA DO PISCA	UND	12	R\$67,08	R\$804,96
VALOR TOTAL - LOTE XIV					R\$ 57.355,26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
LOTE XV - VW / VW/NEOBUS THO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO SUSP DIANTEIRO	UND	4	R\$359,30	R\$1.437,20
2	AMORTECEDOR TRASEIRO SUSP TRASEIRO	UND	4	R\$377,32	R\$1.509,28
3	BATERIA 150 AMP	UND	4	R\$1.087,41	R\$4.349,64
4	CUICA FREIO PEQUENO ASTE LONGA FREIO DIANTEIRO	UND	8	R\$337,21	R\$2.697,68
5	CUICA FREIO GRANDE FREIO TRASEIRO	UND	8	R\$337,16	R\$2.697,28
6	CRUZETA CARDAN TRANSMISSÃO	UND	8	R\$266,81	R\$2.134,48
7	EMBUCHAMENTO	UND	4	R\$254,15	R\$1.016,60
8	EMBREAGEM VISCOSA	UND	2	R\$5.053,26	R\$10.106,52
9	HELICE VENTILADOR RADIADOR	UND	2	R\$659,01	R\$1.318,02
10	RADIADOR	UND	2	R\$3.443,12	R\$6.886,24
11	JG MOLAS PINCA FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$183,05	R\$732,20
12	JG MOLAS TAMANCA FREIO TRAS	UND	4	R\$168,08	R\$672,32
13	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$1.435,13	R\$5.740,52
14	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$1.435,13	R\$5.740,52
15	LONA FREIO DIANTEIRO	UND	8	R\$23,01	R\$184,08
16	LONA FREIO TRASEIRO	UND	8	R\$23,01	R\$184,08
17	TAMANCA FREIO DIANTEIRO	UND	8	R\$103,12	R\$824,96
18	TAMANCA FREIO TRASEIRO	UND	8	R\$103,12	R\$824,96
19	PLANETARIA DIFERENCIAL	UND	4	R\$949,29	R\$3.797,16
20	ROLAMENTO CENTRO COMPLETO 50mm SISTEMA REI BOIADEIRO	UND	8	R\$560,01	R\$4.480,08
21	MOTOR PORTA ELETRICA 24v	UND	2	R\$279,15	R\$558,30
22	RETENTOR RODA DIANTEIRA CUBO	UND	8	R\$150,26	R\$1.202,08



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

	DIANTEIRO				
23	RETENTOR RODA TRASEIRA CUBO TRASEIRO	UND	8	R\$147,20	R\$1.177,60
24	ROL LAT COROA DIFERENCIAL	UND	4	R\$734,22	R\$2.936,88
25	ROL RODA DIANTEIRO EXTERNO CUBO DIANTEIRO	UND	8	R\$203,02	R\$1.624,16
26	ROL RODA DIANTEIRO INTERNO CUBO DIANTEIRO	UND	8	R\$181,30	R\$1.450,40
27	ROL RODA TRASEIRO EXTERNO CUBO TRASEIRO	UND	8	R\$251,29	R\$2.010,32
28	ROL RODA TRASEIRO INTERNO CUBO TRASEIRO	UND	8	R\$798,23	R\$6.385,84
29	ABRAÇADEIRA FEIXE DE MOLA DIANTEIRO E TRASEIRO	UND	12	R\$71,18	R\$854,16
30	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	4	R\$69,30	R\$277,20
31	CILINDRO DE FREIO	UND	4	R\$317,26	R\$1.269,04
32	BOMBA D'ÁGUA	UND	2	R\$788,02	R\$1.576,04
33	BOMBA DE ÓLEO	UND	2	R\$2.908,49	R\$5.816,98
34	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICO	UND	2	R\$6.550,14	R\$13.100,28
35	KIT DE EMBREAGEM	UND	4	R\$3.369,30	R\$13.477,20
36	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4	R\$187,29	R\$749,16
37	MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$1.847,23	R\$3.694,46
38	LAMPADA DE FAROL 24V	UND	20	R\$33,00	R\$660,00
39	LAMPADA DO PISCA	UND	24	R\$67,08	R\$1.609,92
VALOR TOTAL - LOTE XV					R\$ 117.763,84

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAD / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO LOTE XVI- CAÇAMBA VW - 13 190 CRM 4X2 4P					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO SUSP DIANTEIRO	UND	2	R\$237,14	R\$474,28
2	AMORTECEDOR TRASEIRO SUSP TRASEIRO	UND	2	R\$266,01	R\$532,02
3	BATERIA 100 AMP	UND	2	R\$1.103,22	R\$2.206,44
4	CUICA FREIO GRANDE FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$1.417,19	R\$5.668,76
5	COXIM DIANT CABINE	UND	6	R\$79,19	R\$475,14
6	COXIM TRAS CABINE	UND	4	R\$79,19	R\$316,76
7	CRUZETA CARDAN TRANSMISSÃO	UND	4	R\$157,01	R\$628,04
8	EMBUCHAMENTO 31,35MM STD MANGA EIXO	UND	2	R\$399,26	R\$798,52
9	EMBREAGEM VISCOSA	UND	2	R\$1.003,01	R\$2.006,02
10	HELICE VENTILADOR RADIADOR	UND	1	R\$1.052,05	R\$1.052,05
11	JG ARRUELA DIFERENCIAL	UND	2	R\$140,85	R\$281,70



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

12	JG MOLAS PINCA FREIO DIANTEIRO	UND	3	R\$73,22	R\$219,66
13	JG MOLAS TAMANCA FREIO TRAS	UND	4	R\$408,95	R\$1.635,80
14	PARAFUSO CENTRO DIANT FEIXE MOLA DIANTEIRO	UND	4	R\$51,26	R\$205,04
15	LONA FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$28,00	R\$56,00
16	LONA FREIO TRASEIRO	UND	2	R\$28,00	R\$56,00
17	CRUZETA DO DIFERENCIAL	UND	2	R\$249,30	R\$498,60
18	PLANETARIA DIFERENCIAL	UND	1	R\$987,15	R\$987,15
19	PORCA PONTA CAPA EIXO TRASEIRO	UND	2	R\$54,18	R\$108,36
20	REP CENTRALIZADOR TAMANCA FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$143,03	R\$572,12
21	REP COMPLETO FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$77,06	R\$154,12
22	REP PARCIAL FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$69,08	R\$138,16
23	RETENTOR RODA DIANTEIRA CUBO DIANTEIRO	UND	4	R\$65,17	R\$260,68
24	RETENTOR RODA TRASEIRACUBO TRASEIRO	UND	6	R\$72,10	R\$432,60
25	ROL LAT COROA DIFERENCIAL	UND	2	R\$743,08	R\$1.486,16
26	ROL RODA DIANT EXTERNO CUBO DIANTEIRO	UND	3	R\$215,21	R\$645,63
27	ROL RODA DIANT INTERNO CUBO DIANTEIRO	UND	3	R\$179,18	R\$537,54
28	ROL RODA TRAS EXTERNO CUBO TRASEIRO	UND	4	R\$256,19	R\$1.024,76
29	ROL RODA TRAS INTERNO CUBO TRASEIRO	UND	4	R\$803,01	R\$3.212,04
30	SATELITE DIFERENCIAL	UND	1	R\$2.503,26	R\$2.503,26
31	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$542,02	R\$1.084,04
32	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$542,18	R\$2.168,72
33	ABRAÇADEIRA FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	UND	8	R\$73,06	R\$584,48
34	MACACO DA CABINE	UND	1	R\$489,12	R\$489,12
35	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	R\$160,23	R\$320,46
36	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$1.214,12	R\$1.214,12
37	LAMPADA DO FAROL 24V	UND	10	R\$33,08	R\$330,80
38	LAMPADA DO PISCA	UND	8	R\$17,03	R\$136,24
VALOR TOTAL - LOTE XVI					RS 35.501,39

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAD /
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
LOTE XVII - CAÇAMBA IVECO - TECTOR 260E28

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO SUSP DIANTEIRO	UND	3	R\$933,00	R\$2.799,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO SUSP TRASEIRO	UND	4	R\$933,00	R\$3.732,00
3	BATERIA 100 AMP	UND	2	R\$1.104,02	R\$2.208,04
4	CUICA FREIO GRANDE FREIO TRASEIRO	UND	2	R\$488,12	R\$976,24



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

5	COXIM DIANT CABINE	UND	6	R\$974,21	R\$5.845,26
6	COXIM TRAS CABINE	UND	6	R\$943,73	R\$5.662,38
7	CRUZETA CARDAN TRANSMISSÃO	UND	4	R\$403,80	R\$1.615,20
8	EMBUCHAMENTO 31,35MM STD MANGA EIXO	UND	2	R\$978,86	R\$1.957,72
9	EMBREAGEM VISCOSA	UND	2	R\$2.514,95	R\$5.029,90
10	HELICE VENTILADOR RADIADOR	UND	1	R\$836,75	R\$836,75
11	JG ARRUELA DIFERENCIAL	UND	2	R\$455,30	R\$910,60
12	JG MOLAS PINCA FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$306,79	R\$613,58
13	JG MOLAS TAMANCA FREIO TRAS	UND	4	R\$53,91	R\$215,64
14	MOLA 5A DIANT FEIXE MOLA DIANTEIRO	UND	2	R\$1.573,19	R\$3.146,38
15	MOLA 5A TRAS FEIXE MOLA TRASEIRO	UND	4	R\$127,04	R\$508,16
16	PARAFUSO CENTRO DIANT FEIXE MOLA DIANTEIRO	UND	2	R\$74,73	R\$149,46
17	LONA FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$93,03	R\$372,12
18	LONA FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$93,03	R\$372,12
19	CRUZETA DO DIFERENCIAL	UND	2	R\$317,08	R\$634,16
20	PLANETARIA DIFERENCIAL	UND	2	R\$969,09	R\$1.938,18
21	PORCA PONTA CAPA EIXO TRASEIRO	UND	2	R\$107,32	R\$214,64
22	REP CENTRALIZADOR TAMANCA FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$68,30	R\$273,20
23	REP COMPLETO FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$247,23	R\$494,46
24	REP PARCIAL FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$151,27	R\$302,54
25	RETENTOR RODA DIANTEIRA CUBO DIANTEIRO	UND	4	R\$629,23	R\$2.516,92
26	RETENTOR RODA TRASEIRACUBO TRASEIRO	UND	8	R\$637,28	R\$5.098,24
27	ROL LAT COROA DIFERENCIAL	UND	2	R\$547,33	R\$1.094,66
28	ROL RODA DIANT EXTERNO CUBO DIANTEIRO	UND	2	R\$279,30	R\$558,60
29	ROL RODA DIANT INTERNO CUBO DIANTEIRO	UND	2	R\$391,33	R\$782,66
30	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	R\$187,23	R\$374,46
31	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$1.405,06	R\$2.810,12
32	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$1.384,12	R\$5.536,48
33	TAMANCA FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$103,26	R\$413,04
34	ABRAÇADEIRA FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	UND	8	R\$158,11	R\$1.264,88
35	MACACO DA CABINE	UND	1	R\$1.077,30	R\$1.077,30
36	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$2.845,18	R\$2.845,18
37	LAMPADA DO FAROL 24V	UND	1	R\$103,06	R\$103,06
38	LAMPADA DO PISCA	UND	8	R\$102,00	R\$816,00
VALOR TOTAL - LOTE XVII					R\$ 66.099,33

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAD /
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

LOTE XVIII- CAMINHÃO - F 4000 - FORD - 2016					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VL.R. UNT.	VL.R. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO SUSP DIANTEIRO	UND	4	R\$563,83	R\$2.255,32
2	AMORTECEDOR TRASEIRO SUSP TRASEIRO	UND	4	R\$759,01	R\$3.036,04
3	BATERIA 100 AMP	UND	1	R\$1.105,22	R\$1.105,22
4	COXIM DIANT CABINE	UND	6	R\$83,10	R\$498,60
5	COXIM TRAS CABINE	UND	2	R\$75,10	R\$150,20
6	CRUZETA CARDAN TRANSMISSÃO	UND	2	R\$103,01	R\$206,02
7	EMBUCHAMENTO 31,35MM STD MANGA EIXO	UND	3	R\$603,28	R\$1.809,84
8	EMBREAGEM VISCOSA	UND	2	R\$973,08	R\$1.946,16
9	HELICE VENTILADOR RADIADOR	UND	2	R\$74,90	R\$149,80
10	JG ARRUELA DIFERENCIAL	UND	2	R\$1.203,30	R\$2.406,60
11	JG MOLAS PINCA FREIO DIANTEIRO	UND	3	R\$110,16	R\$330,48
12	JG MOLAS TAMANCA FREIO TRAS	UND	3	R\$117,04	R\$351,12
13	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	UND	6	R\$160,23	R\$961,38
14	LONA FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$107,33	R\$429,32
15	CRUZETA DO DIFERENCIAL	UND	2	R\$704,17	R\$1.408,34
16	PLANETARIA DIFERENCIAL	UND	1	R\$243,19	R\$243,19
17	PORCA PONTA CAPA EIXO TRASEIRO	UND	2	R\$249,32	R\$498,64
18	REP CENTRALIZADOR TAMANCA FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$54,19	R\$216,76
19	REP COMPLETO FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$230,01	R\$460,02
20	REP PARCIAL FREIODIANTEIRO	UND	2	R\$213,04	R\$426,08
21	RETENTOR RODA DIANTEIRA CUBO DIANTEIRO	UND	4	R\$119,24	R\$476,96
22	RETENTOR RODA TRASEIRACUBO TRASEIRO	UND	6	R\$153,07	R\$918,42
23	ROL LAT COROA DIFERENCIAL	UND	2	R\$201,33	R\$402,66
24	ROL RODA DIANT EXTERNO CUBO DIANTEIRO	UND	3	R\$173,23	R\$519,69
25	ROL RODA DIANT INTERNO CUBO DIANTEIRO	UND	3	R\$127,12	R\$381,36
26	ROL RODA TRAS EXTERNO CUBO TRASEIRO	UND	4	R\$227,12	R\$908,48
27	ROL RODA TRAS INTERNO CUBO TRASEIRO	UND	4	R\$249,28	R\$997,12
28	ABRAÇADEIRA FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	UND	8	R\$73,08	R\$584,64
29	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$429,08	R\$1.716,32
30	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$1.104,90	R\$4.419,60
31	BURRIM DE FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$94,14	R\$376,56
32	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	2	R\$267,08	R\$534,16
33	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$947,08	R\$1.894,16
34	RADIADOR	UND	1	R\$1.587,12	R\$1.587,12



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

35	CONDENSADOR	UND	1	R\$640,32	R\$640,32
36	COMPRESSOR	UND	1	R\$1.743,02	R\$1.743,02
37	HIDROVACUO	UND	1	R\$1.803,07	R\$1.803,07
38	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	1	R\$3.507,04	R\$3.507,04
39	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4	R\$3.103,33	R\$12.413,32
40	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	R\$84,15	R\$168,30
41	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$759,27	R\$759,27
42	LAMPADA DO FAROL 12V	UND	10	R\$34,05	R\$340,50
43	LAMPADA DO PISCA	UND	12	R\$34,03	R\$408,36
VALOR TOTAL - LOTE XVIII					R\$ 56.389,58

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAD / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO LOTE XIX - PÁ CARREGADEIRA - OJ0630 / Marca EOUGEM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	ALTERNADOR	UND	2	R\$1.369,13	R\$2.738,26
2	BATERIA 100 AMPERES	UND	2	R\$1.104,29	R\$2.208,58
3	BOBINA CAMPO ARRANQUE	UND	2	R\$1.240,05	R\$2.480,10
4	BOMBA D'ÁGUA	UND	2	R\$1.278,95	R\$2.557,90
5	BOMBA HIDRAULICO	UND	1	R\$1.260,33	R\$1.260,33
6	BOMBA ÓLEO	UND	1	R\$2.129,30	R\$2.129,30
7	JG EMBUCHAMENTO	UND	6	R\$7.200,63	R\$43.203,78
8	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	UND	2	R\$800,19	R\$1.600,38
9	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA.	UND	2	R\$839,33	R\$1.678,66
10	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	UND	2	R\$1.270,19	R\$2.540,38
11	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	UND	2	R\$1.600,06	R\$3.200,12
12	KIT DE EMBREAGEM	UND	1	R\$6.697,08	R\$6.697,08
13	DISCO DE FREIO	UND	8	R\$803,29	R\$6.426,32
14	PARTILHA DE FREIO	UND	8	R\$545,12	R\$4.360,96
15	CUICA DE FREIO	UND	8	R\$1.499,23	R\$11.993,84
16	REPARO DOS CILINDROS	UND	16	R\$787,32	R\$12.597,12
17	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$1.598,00	R\$1.598,00
18	PLANETARIA	UND	1	R\$1.239,12	R\$1.239,12
19	PORCA PARAFUSO	UND	40	R\$73,26	R\$2.930,40
20	RETENTOR DAS RODAS	UND	8	R\$803,01	R\$6.424,08
21	CRUZETA	UND	4	R\$147,26	R\$589,04
22	HELICE DO VENTILADOR DO RADIADOR	UND	1	R\$1.603,20	R\$1.603,20
23	RADIADOR	UND	1	R\$7.083,08	R\$7.083,08
24	SATELITE DO DIFERENCIAL	UND	2	R\$577,08	R\$1.154,16



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

25	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	R\$120,17	R\$240,34
26	LAMPADA DO FAROL 24V	UND	10	R\$64,11	R\$641,10
27	LAMPADA DO PISCA	UND	12	R\$103,08	R\$1.236,96
VALOR TOTAL - LOTE XIX					R\$ 132.412,59

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAD / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO LOTE XX - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND - B110B 4X4					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	ALTERNADOR	UND	1	R\$2.079,23	R\$2.079,23
2	BATERIA 100 AMPERES	UND	1	R\$1.107,23	R\$1.107,23
3	BOBINA CAMPO ARRANQUE	UND	1	R\$470,30	R\$470,30
4	BOMBA HIDRAULICO	UND	1	R\$1.305,08	R\$1.305,08
5	BOMBA ÓLEO	UND	1	R\$560,32	R\$560,32
6	CONJUNTO DE EMBREAGEM	UND	1	R\$6.079,23	R\$6.079,23
7	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	3	R\$289,32	R\$867,96
8	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	UND	2	R\$160,32	R\$320,64
9	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA.	UND	2	R\$147,12	R\$294,24
10	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	UND	2	R\$230,32	R\$460,64
11	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	UND	2	R\$239,32	R\$478,64
12	COMPRESSOR	UND	1	R\$1.514,26	R\$1.514,26
13	CONDENSADOR	UND	1	R\$1.690,23	R\$1.690,23
14	BOMBA INJETORA	UND	1	R\$8.212,33	R\$8.212,33
15	REPARO DOS CILINDROS	UND	10	R\$212,01	R\$2.120,10
16	PORCA PARAFUSO	UND	20	R\$146,33	R\$2.926,60
17	RADIADOR	UND	1	R\$5.877,32	R\$5.877,32
18	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UND	2	R\$6.060,12	R\$12.120,24
19	BOMBA D'ÁGUA	UND	2	R\$560,12	R\$1.120,24
20	EMBUCHAMENTO	UND	10	R\$320,08	R\$3.200,80
21	PLANETARIO DIFERENCIAL	UND	1	R\$1.280,23	R\$1.280,23
22	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$1.679,33	R\$1.679,33
23	LAMPADA DO FAROL 24V	UND	10	R\$63,02	R\$630,20
24	LAMPADA DO PISCA	UND	8	R\$107,08	R\$856,64
VALOR TOTAL - LOTE XX					R\$ 57.252,03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAD / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO LOTE XXI - MOTONIVELADORA GR 1803BR XCMG					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	ALTERNADOR	UND	1	R\$1.880,32	R\$1.880,32
2	BATERIA 100 AMPERES	UND	2	R\$1.104,19	R\$2.208,38



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

3	BOBINA CAMPO ARRANQUE	UND	1	R\$439,32	R\$439,32
4	BOMBA D'ÁGUA MOTOR	UND	2	R\$710,08	R\$1.420,16
5	BOMBA HIDRAULICO	UND	1	R\$720,20	R\$720,20
6	JG EMBUCHAMENTO	UND	4	R\$1.604,04	R\$6.416,16
7	PLATO EMBREAGEM CAIXA MARCHA	UND	2	R\$1.690,08	R\$3.380,16
8	PORCA PARAFUSO	UND	30	R\$75,19	R\$2.255,70
9	TERMINAL DIREÇÃO	UND	2	R\$477,23	R\$954,46
10	REPARO DOS CILINDROS	UND	20	R\$85,19	R\$1.703,80
11	RETENTOR	UND	10	R\$159,23	R\$1.592,30
12	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	UND	4	R\$800,12	R\$3.200,48
13	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	UND	4	R\$800,12	R\$3.200,48
14	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	UND	4	R\$800,17	R\$3.200,68
15	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	UND	4	R\$800,17	R\$3.200,68
16	COXIM DA CABINE	UND	8	R\$150,12	R\$1.200,96
17	CONJUNTO DE EMBREAGEM	UND	1	R\$6.705,01	R\$6.705,01
18	GRAXEIRO	UND	50	R\$170,33	R\$8.516,50
19	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	R\$147,23	R\$294,46
20	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$1.550,12	R\$1.550,12
21	LAMPADA DO FAROL 24V	UND	10	R\$63,33	R\$633,30
22	LAMPADA DO PISCA	UND	8	R\$103,08	R\$824,64
VALOR TOTAL - LOTE XXI					R\$ 55.498,27

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAD /
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
LOTE XXII - RETROESCAVADEIRA - JCBC3 - JCB1791102JCB

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	ALTERNADOR	UND	1	R\$1.553,06	R\$1.553,06
2	BATERIA 100 AMPERES	UND	1	R\$1.104,22	R\$1.104,22
3	BOBINA CAMPO ARRANQUE	UND	1	R\$240,20	R\$240,20
4	BOMBA HIDRAULICO	UND	1	R\$4.575,19	R\$4.575,19
5	BOMBA ÓLEO	UND	1	R\$1.680,23	R\$1.680,23
6	CONJUNTO DE EMBREAGEM	UND	1	R\$691,86	R\$691,86
7	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	3	R\$155,12	R\$465,36
8	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	UND	2	R\$247,90	R\$495,80
9	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA.	UND	2	R\$141,21	R\$282,42
10	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	UND	2	R\$170,32	R\$340,64
11	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	UND	2	R\$168,11	R\$336,22
12	COMPRESSOR	UND	1	R\$1.650,12	R\$1.650,12
13	CONDENSADOR	UND	1	R\$1.488,86	R\$1.488,86
14	BOMBA INJETORA	UND	1	R\$8.515,08	R\$8.515,08
15	REPARO DOS CILINDROS	UND	10	R\$203,29	R\$2.032,90



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

16	PORCA PARAFUSO	UND	20	R\$53,86	R\$1.077,20
17	RADIADOR	UND	1	R\$3.039,32	R\$3.039,32
18	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UND	2	R\$110,12	R\$220,24
19	BOMBA D'ÁGUA	UND	2	R\$537,23	R\$1.074,46
20	EMBUCHAMENTO	UND	10	R\$816,86	R\$8.168,60
21	PLANETARIO DIFERENCIAL	UND	1	R\$504,79	R\$504,79
22	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$2.403,16	R\$2.403,16
23	LAMPADA DO FAROL 24V	UND	10	R\$103,08	R\$1.030,80
24	LAMPADA DO PISCA	UND	8	R\$104,23	R\$833,84
VALOR TOTAL - LOTE XXII					R\$ 43.804,57

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAD / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO LOTE XXIII - PATROL 845B CASE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	ALTERNADOR	UND	1	R\$2.373,24	R\$2.373,24
2	BATERIA 100 AMPERES	UND	2	R\$1.105,22	R\$2.210,44
3	BOBINA CAMPO ARRANQUE	UND	2	R\$503,12	R\$1.006,24
4	BOMBA D'ÁGUA MOTOR	UND	1	R\$492,33	R\$492,33
5	BOMBA HIDRAULICO	UND	1	R\$2.447,23	R\$2.447,23
6	COLAR EMBREAGEM CAIXA MARCHA	UND	1	R\$618,23	R\$618,23
7	CONJ. FAROL SETA 24V	UND	2	R\$3.327,79	R\$6.655,58
8	DISCO EMBREAGEM CAIXA MARCHA	UND	1	R\$1.345,12	R\$1.345,12
9	FACA CURVA PATROL 6X8X3/4 13 FUROS	UND	2	R\$1.569,32	R\$3.138,64
10	JG EMBUCHAMENTO	UND	2	R\$1.250,23	R\$2.500,46
11	PLATO EMBREAGEM CAIXA MARCHA	UND	1	R\$1.191,86	R\$1.191,86
12	PORCA PARAFUSO	UND	30	R\$19,07	R\$572,10
13	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	UND	2	R\$1.349,02	R\$2.698,04
14	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	UND	2	R\$1.167,79	R\$2.335,58
15	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	UND	4	R\$1.350,23	R\$5.400,92
16	ROLAMENTO RODA TRAS EXTERNA	UND	4	R\$1.130,32	R\$4.521,28
17	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4	R\$929,23	R\$3.716,92
18	REPARO DOS CILINDROS	UND	10	R\$140,21	R\$1.402,10
19	VIDROS CABINE	UND	6	R\$1.427,79	R\$8.566,74
20	RETENTOR DO VOLANTE	UND	2	R\$154,79	R\$309,58
21	GRAXEIRO	UND	50	R\$170,20	R\$8.510,00
22	MOTO DE PARTIDA	UND	1	R\$2.691,79	R\$2.691,79
23	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	R\$258,09	R\$516,18
24	LAMPADA DO FAROL 24V	UND	10	R\$103,01	R\$1.030,10
25	LAMPADA DO PISCA	UND	12	R\$106,79	R\$1.281,48



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

VALOR TOTAL - LOTE XXIII	R\$ 67.532,18
---------------------------------	----------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAD / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO LOTE XXIV - CAMINHÃO BITRUCK - FORD 3031
--

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO SUSP DIANTEIRO	UND	2	R\$540,04	R\$1.080,08
2	AMORTECEDOR TRASEIRO SUSP TRASEIRO	UND	2	R\$540,04	R\$1.080,08
3	BATERIA 100 AMP	UND	2	R\$1.103,23	R\$2.206,46
4	CUICA FREIO PEQUENO ASTE LONGA FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$619,67	R\$1.239,34
5	CUICA FREIO GRANDE FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$318,20	R\$1.272,80
6	COXIM DIANT CABINE	UND	4	R\$171,79	R\$687,16
7	COXIM TRAS CABINE	UND	6	R\$229,33	R\$1.375,98
8	CRUZETA CARDAN TRANSMISSÃO	UND	4	R\$139,16	R\$556,64
9	EMBUCHAMENTO 31,35MM STD MANGA EIXO	UND	2	R\$620,08	R\$1.240,16
10	EMBREAGEM VISCOSA	UND	1	R\$970,29	R\$970,29
11	HELICE VENTILADOR RADIADOR	UND	2	R\$690,03	R\$1.380,06
12	JG ARRUELA DIFERENCIAL	UND	2	R\$150,16	R\$300,32
13	JG MOLAS PINCA FREIO DIANTEIRO	UND	3	R\$67,90	R\$203,70
14	JG MOLAS TAMANCA FREIO TRAS	UND	4	R\$73,08	R\$292,32
15	MOLA 1A DIANT FEIXE MOLA DIANTEIRO	UND	2	R\$793,69	R\$1.587,38
16	MOLA 1A TRAS FEIXE MOLA TRASEIRO	UND	4	R\$793,02	R\$3.172,08
17	MOLA 2A DIANT FEIXE MOLA DIANTEIRO	UND	2	R\$793,02	R\$1.586,04
18	MOLA 2A TRAS FEIXE MOLA TRASEIRO	UND	4	R\$793,02	R\$3.172,08
19	MOLA 3A DIANT FEIXE MOLA DIANTEIRO	UND	2	R\$790,32	R\$1.580,64
20	MOLA 3A TRAS FEIXE MOLA TRASEIRO	UND	4	R\$790,32	R\$3.161,28
21	MOLA 4A DIANT FEIXE MOLA DIANTEIRO	UND	2	R\$790,32	R\$1.580,64
22	MOLA 4A TRAS FEIXE MOLA TRASEIRO	UND	4	R\$790,32	R\$3.161,28
23	MOLA 5A DIANT FEIXE MOLA DIANTEIRO	UND	2	R\$790,32	R\$1.580,64
24	MOLA 5A TRAS FEIXE MOLA TRASEIRO	UND	4	R\$790,32	R\$3.161,28
25	PARAFUSO CENTRO DIANT FEIXE MOLA DIANTEIRO	UND	4	R\$131,10	R\$524,40
26	LONA FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$420,32	R\$1.681,28
27	LONA FREIO TRASEIRO	UND	8	R\$373,03	R\$2.984,24
28	CRUZETA DO DIFERENCIAL	UND	2	R\$310,32	R\$620,64
29	PLANETARIA DIFERENCIAL	UND	1	R\$317,32	R\$317,32
30	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$1.873,02	R\$3.746,04
31	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	8	R\$1.873,02	R\$14.984,16
32	TAMANCA FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$301,90	R\$1.207,60
33	ABRAÇADEIRA FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	UND	8	R\$60,15	R\$481,20
34	LAMPADA DO PISCA	UND	12	R\$67,12	R\$805,44



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

VALOR TOTAL - LOTE XXIII	R\$ 64.981,05
VALOR TOTAL GLOBAL DA LICITAÇÃO	R\$ 1.763.046,43

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 034, de 12 de abril de 2024.

1.4. O **prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

1.5. O fornecimento de peças automotivas novas **é enquadrado como contínuo**, tendo em vista que é necessário seu fornecimento periódico, por meio de entregas ininterruptas, permanentes e prolongadas, sempre que houver a necessidade de aquisição, conforme destacado no estudo preliminar já realizado.

1.6. O contrato deverá oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Igarapé Grande/MA possui uma frota de veículos oficiais utilizada no desempenho de diversas atividades administrativas e operacionais, especialmente nas áreas de saúde, educação, infraestrutura e assistência social. A plena disponibilidade e o adequado funcionamento desses veículos são essenciais para assegurar a continuidade dos serviços públicos e o atendimento eficiente às demandas da população.

2.2. Entretanto, a utilização constante dos veículos gera desgaste natural de suas peças e componentes, exigindo a realização periódica de manutenções preventivas e corretivas. A ausência ou a demora na substituição de peças automotivas pode acarretar paralisações na frota, impactando diretamente a qualidade e a regularidade dos serviços prestados pelo Município.

2.3. Dessa forma, evidencia-se a necessidade da disposição de peças automotivas novas, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, como medida indispensável para garantir a segurança, a eficiência operacional e a economicidade na gestão dos recursos públicos. A aquisição pretendida está alinhada com o interesse público, pois visa assegurar a continuidade dos serviços essenciais à população, prevenindo falhas mecânicas e otimizando a vida útil dos veículos pertencentes ao patrimônio municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução definida consiste na **contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças automotivas novas**, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes ao Município de Igarapé Grande/MA.

3.2. As peças fornecidas deverão ser novas, originais ou genuínas, compatíveis com os diversos modelos



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

que integram a frota municipal, respeitando as recomendações dos respectivos fabricantes dos veículos. Não serão aceitas peças usadas, recondicionadas ou de procedência duvidosa, uma vez que isso comprometeria a eficiência, a durabilidade e a segurança dos serviços prestados à população.

3.3. Além da entrega dos itens, a empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para cada peça fornecida, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de prazos superiores estabelecidos pelo fabricante. Durante o período de garantia, a substituição de peças defeituosas deverá ser feita sem ônus para a Administração.

3.4. Ainda, a contratada deverá possuir estrutura mínima de atendimento comercial e assistência técnica, com sede ou filial na região ou com logística que possibilite o fornecimento ágil das peças demandadas, dentro do prazo máximo estabelecido em contrato. A capacidade de entrega deverá ser compatível com a urgência e a frequência das manutenções da frota, a fim de evitar a paralisação dos serviços públicos essenciais.

3.5. A solução também prevê que o controle da instalação e do uso das peças continuará sob responsabilidade da equipe de manutenção própria do Município ou de empresa terceira contratada exclusivamente para esse fim, o que reforça a importância de se garantir a rastreabilidade e a qualidade dos componentes fornecidos.

3.6. Em suma, a contratação visa assegurar um fornecimento eficiente, regular e tecnicamente adequado de peças automotivas, de forma a permitir a plena conservação da frota municipal, a continuidade dos serviços públicos e o atendimento às exigências legais e aos princípios da administração pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Para a aquisição de peças automotivas novas, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes ao Município de Igarapé Grande/MA, de forma sustentável por parte da Administração Pública devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Administração Pública deve priorizar peças com maior durabilidade e desempenho, reduzindo a necessidade de trocas frequentes.

4.1.2. Deve haver preferência por itens que promovam maior eficiência energética nos veículos (como filtros e velas otimizadas).

4.1.3. Selecionar peças fabricadas com materiais recicláveis ou que contenham percentual de material reciclado.

4.1.4. Fomentar o uso de componentes que possam ser reaproveitados ou reciclados ao fim de sua vida útil.

4.1.5. Priorizar produtos que atendam normas técnicas e padrões de qualidade reconhecidos.

4.1.6. Priorizar peças que contribuam para a redução de emissão de gases poluentes e partículas pelos veículos.



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

4.2. Esses critérios sustentáveis visam alinhar a contratação pública com os princípios da eficiência, da economicidade, da preservação ambiental e do desenvolvimento sustentável, conforme preconiza o artigo 3º da Lei nº 14.133/2021 e os parâmetros definidos pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis do Ministério da Economia.

Indicação de marca e modelos

4.3. Será necessária a indicação de marcas e modelos na proposta do licitante.

Subcontratação

4.4. Não há previsão de subcontratação deste objeto. Não se admite a subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios, o que não é o caso.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não sendo possível determinar de imediato os quantitativos que serão necessários mensalmente, mas sim que estes serão adquiridos conforme a necessidade da Administração Pública, a licitação se dará por meio do sistema de registro de preços.

5.2. Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

5.3. A Beneficiária obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo Município de Igarapé Grande, ficando ainda sujeita às sanções cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.4. As contratações com a Beneficiária serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.

5.5. Não será permitida a adesão da presente Ata de Registro de Preços por parte de órgão ou entidade não participante.

5.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

6. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

6.1. Participarão desta ata a:

6.1.1. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;

6.1.2. Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

6.1.3. Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. O prazo de entrega dos itens é de 15 (quinze) dias úteis, contados da ordem de fornecimento, em



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

remessas parceladas.

7.2. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. João Carvalho, s/n, Centro, CEP: 65.720-000, Igarapé Grande – MA ou no local indicado na ordem de fornecimento.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. Os gestores e fiscais do contrato serão designados pela autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 8º do Decreto nº 11.246, de 2022, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

Fiscalização Administrativa

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os itens do objeto serão recebidos provisoriamente, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.9.1. O prazo de validade;
- 9.9.2. A data da emissão;
- 9.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.9.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 9.9.5. O valor a pagar; e
- 9.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

9.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.2. Os itens foram agrupados, por critérios técnicos, estabelecidos pela área técnica considerando a compatibilidade e similaridade entre estes, ou seja, trata-se de itens que possuem a mesma natureza e guardam correlação entre si.

10.3. Ademais, a utilização do critério **menor preço por grupo** evitará a excessiva pulverização de contratos, melhorando a eficiência na fiscalização, nos meios logísticos de recebimento e distribuição dos produtos, diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, além de estabelecer certa padronização dos objetos a serem adquiridos.

Forma de fornecimento

10.4. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

10.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11. Habilitação jurídica

11.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

11.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12. Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13. Qualificação Econômico-Financeira

13.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

13.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

13.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

13.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

13.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

13.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

13.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14. Qualificação Técnica

14.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.1.3. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos/serviços a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de prestação de serviço eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.763.046,43 (um milhão setecentos e sessenta e três mil quarenta e seis reais e quarenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

15.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

16.1. São obrigações da Contratante:

16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

16.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

16.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

16.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

16.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

16.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

17.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

17.1.7. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

17.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

17.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 155 e 156)

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

18.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

18.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

18.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas *alíneas*



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7, do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas *alíneas 18.1.8, 18.1.9, 18.1.10 e 18.1.11*, do subitem acima, bem como nas *alíneas 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

18.2.4. Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

18.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

18.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

18.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

18.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para a Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

18.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

18.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

19.2. Considerando a legislação vigente, nos processos sob Sistema de Registro de Preços fica facultada a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 82.

Igarapé Grande/MA, 31 de julho de 2025.

Jair Marinho Santos
Equipe de Planejamento – SEMAD
Portaria: 168/2025

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

Wabster Pereira Krause
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Shirliane Monteiro de Lima Sampaio
Secretária Municipal de Educação

Luciana Périgo de Souza
Secretária Municipal de Assistência Social

Márcio de Nazaré Oliveira Lacerda
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE/MA**, com sede na Av. João Carvalho, s/n, Centro, CEP: 65.720-000, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de _____**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas do(a) _____, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 - CPL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a respectiva homologação do **Processo Administrativo nº ____/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para _____**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de _____** da Prefeitura Municipal de Igarapé Grande/MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, **NÃO É PERMITIDA** a adesão de órgãos não participantes.



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;
 - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 - 9.1.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Igarapé Grande/MA, xx de xxxxxxxx de 2025.

Representante legal
ORGÃO GERENCIADOR

Representante legal
EMPRESA BENEFICIÁRIA



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025 QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGARAPÉ GRANDE/MA E A EMPRESA _____.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE/MA, ente de Direito Público, sediada na Av. João Carvalho, s/n, Centro, CEP: 65.720-000, Igarapé Grande – MA, por intermédio da **Secretária Municipal de _____**, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, e a empresa _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº _____** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ____/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de _____**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
VALOR TOTAL						R\$

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de _____ contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será permitida a subcontratação deste objeto.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da celebração do instrumento contratual.

5.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6. São obrigações do Contratante:

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 6.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.7. Cientificar o órgão de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.9. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 6.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.1. Entregar o objeto nas condições estabelecidas neste edital;
- 7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 7.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);

7.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

7.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

7.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

7.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- d) **Multa**: Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

9.3. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- a) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

- b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- c) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- d) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

9.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

10.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____:

11.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e a manifestação da procuradoria do município;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Igarapé Grande, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Igarapé Grande-MA, xx de xxxxxxxx de 2025.

Representante legal
CONTRATANTE



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

Representante legal
CONTRATADO